



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**Of. n.º 077/2022 – SEMCONT**

São Domingos do Norte/ES, 28 de novembro de 2022.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

**Elison Cacio Campostrini**

À: Exm<sup>a</sup> Senhora Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

**Áreas Interessadas:**

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) – Naissi Carvalho Ferreira**

<p><b>RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - OUTUBRO/2022</b> <b>UNIDADE SECCIONAL: Relatório da Unidade Setorial de Sistema de Controle de Comunicação Social</b></p>
--

**CONSIDERANDO** o RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - UNIDADE SECCIONAL: Sistema de Controle de Comunicação Social - UNIDADE GESTORA: Município de São Domingos do Norte/ES – Servidor Welison Martins Pereira – PERÍODO - Outubro/2022 - **Protocolo 7627/2022**, ofício n° 03/2022, de 21/11/2022, conforme seguem informações extraídas:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º, inciso XIX I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016:

*“[...] São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes: [...] manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades”;*

**CONSIDERANDO** nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal Complementar nº 05/2016, o Relatório mensal de Controle Interno referente ao mês de outubro do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

exercício de 2022.

Conforme consta no referido relatório, tendo em vista a realização da inspeção interna no período de 01/10 a 31/10/2022, apresentamos o relatório mensal do controle interno com comentários e sugestões sobre os problemas que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

## **1 - INTRODUÇÃO**

Nos termos do art.74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 75 a 80 da lei Federal nº 4320/1964, arts, 63 a 66 da Lei Complementar nº 33 do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso XII, alínea "a" da Instrução Normativa nº 08/2003 do TCE/ES, alterada pela IN nº 06/2004, apresenta-se **RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO**, referente ao mês de **OUTUBRO** de **2022**, que contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, e que visam sanear distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados.

**A Seccional de Sistema de Controle de Comunicação Social** apresentou relatório mensal informando referente as atividades realizadas no mês de outubro do corrente ano detalhando quantidade de acessos/interações em redes de comunicação do município.

**CORROBORAMOS** com o relatório elaborado pela setorial de Sistema de Controle de Comunicação Social, protocolado sob nº 7627/2022, apresentado à SEMCONT, para adoção das medidas cabíveis.

**RECOMENDAMOS** a adoção de lista de presença nos eventos realizados pelas secretarias municipais para controle e balanço dos eventos, bem como instituir um número de WhatsApp para viabilizar a comunicação entre o Órgão Municipal e os munícipes.

**ELISON CACIO CAMPOSTRINI**  
Controladoria Geral PMSN